



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



Indicação de Projeto de Lei

Campo Largo, 19 de maio de 2025.

Assunto: Indicação de Projeto de Lei

Súmula: "Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - A.D.F.C.L.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o repasse anual de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO - A.D.F.C.L., entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho, 77, Vila Bancária, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.465.975/0001-34, declarada utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.914/2006.

§1º. O repasse será realizado mediante Termo de Convênio, Cooperação ou similar com o Executivo Municipal e será regulamentado anualmente conforme critérios estabelecidos por decreto.

Art. 2º. A A.D.F.C.L. deverá apresentar documentação completa e válida, além de uma conta bancária específica para o recebimento dos recursos.

§1º. Após a verificação da regularidade documental e do cumprimento dos critérios exigidos, os recursos serão disponibilizados mediante a assinatura do convênio entre as partes.

§2º. A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, junto ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Campo Largo, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei.

12/11/2025
19/05/25
u



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



Art. 3º. Como contrapartida, a Associação deverá prestar serviços para a comunidade, tais como: empréstimos de macas, muletas, cadeiras de roda, sessões de reabilitação e fisioterapia, entre outras atividades.

Art. 4º. Os recursos destinados à execução desta Lei serão providos pelas dotações orçamentárias do Poder Executivo, em especial Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com possibilidade de suplementação, se necessário, no exercício financeiro vigente.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



POLACO PRETO
VEREADOR